



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA

PROCESSO Nº 15717/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 - SMEL

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Guaratuba, através da Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2018/2019, devidamente designada e com membros nomeados pela Portaria nº 11.060/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante as condições elencadas abaixo.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O presente edital tem por objetivo seleção de propostas para **organização e execução da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA**, conforme especificações contidas no plano de trabalho e demais anexos do presente edital, envolvendo o apoio para a realização do evento.

2.2. CONTRA PRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais e organização do evento na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.

2.2.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário de acordo com o seguinte plano:

- a) Marca da empresa ganhadora e /ou parceiros no regulamento da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA disponível no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba;
- b) Marca da empresa ganhadora e/ou parceiros no convite digital encaminhada para os e-mails cadastrados da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer para divulgação do evento;
- c) Cartazes e filipetas de forma física ou digital para divulgação do evento;
- d) No dia do evento a empresa poderá veicular sua marca e/ou de parceiros em barracas da organização, veículos de apoio para o evento, pórtico de largada e chegada, banners fixados em gradis de proteção, palco de premiação, camisetas do evento, medalhas e troféus de premiação;
- e) Marca da empresa e/ou parceiros nos resultados oficiais dos atletas que participaram da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA no site do Município.

3. CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Chamamento Públicos e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Guaratuba.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

3.3 Estar em situação regular cadastral, tributária e fiscal.

3.4 A participação neste Chamamento Público importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5 Os documentos dos envelopes deverão ser protocolados até o dia 18 de outubro de 2018, às 09:30 horas, junto ao Protocolo Geral, sito a Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.

3.6 O início da sessão e julgamento das propostas será dia 18 de outubro de 2018, às 10:00 horas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá executar fornecer os materiais e contratar as prestações de serviços necessários para a realização da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, além de apresentar relatório final de execução do evento.

3.6 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMEL

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – SMEL

Razão Social:

CNPJ:

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

4.1 Proposta devidamente assinada pelo representante legal da licitante, que deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da proponente, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;

b) Número do Chamamento Público.

4.2 As proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

4.3 O não atendimento acarretará na desclassificação da proposta. A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos imediatamente pela comissão na presença de todos.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado nos órgãos competentes;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembléia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal em que estiver localizada a Sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, em que estiver localizada a Sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- h) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.

6. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

6.2 A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ao) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

6.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com a abertura dos envelopes das interessadas em participar do certame.

7.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Documentos”, não serão admitidos novos participantes no certame.

7.3. Aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO pela Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada 2018/2019 com membros nomeados pela Portaria nº 11.060/2018, esta efetuará a conferência documental de cada empresa interessada sendo passível de INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO na falta ou validade de algum item proposto neste edital.

7.4. Após a conferência de todos os envelopes de todas as empresas será aberto o envelope nº 02 – PROPOSTAS das empresas HABILITADAS.

7.5. Dentro do envelope 02 (PROPOSTA) deve conter o PROJETO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO;

7.6 A Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará o julgamento por lote único, para realização integral do evento.

7.7 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente neste edital, e que não contemplem as exigências técnicas do projeto para realização e execução da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA.

7.8 O julgamento dos critérios de análise dos projetos será da seguinte forma: Qualificação Mínima Exigida:

- a) Comprovar que a empresa organizou provas de distâncias, nos últimos 04 (quatro) anos;
- b) Formação dos coordenadores técnicos, com apresentação de currículo individual, sendo obrigatório o Registro no Conselho Regional de Educação Física;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

f) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada obedecendo a NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

7.8.1 A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima estará DESCLASSIFICADA.

7.8.2 Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos será considerada vencedora a empresa que apresentar menor taxa de inscrição cobrada aos atletas participantes.

7.8.3 Se ainda persistirem o empate na pontuação por duas ou mais empresas, a forma de desempate será através de sorteio no dia da apresentação da proposta realizado pela Comissão.

7.9 O julgamento será feito por melhor projeto técnico, conforme CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – ANEXO V, a ser analisado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11.060/2018.

7.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos executivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de classificar as propostas de acordo com este edital.

7.11 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação pela ordem numérica dos projetos.

7.12. Após analisados e validados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 11.060/2018 as propostas serão homologadas.

7.13 Não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

8.14. A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido.

8.15. É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subsequentes e verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

9. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

9.1 Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no site do Município.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

9.2 Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado no site do Município.

9.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo. Os demais recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aomesmo.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. O(s) recurso(s) e impugnação(ões) deverá(ão) ser(em) encaminhado(s) à Comissão Especial em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento, conforme disposto no artigo 41 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

10.6. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

10.7. Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão do projeto do órgão o apreciará, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade ou pelo e-mail: sec.esportes@guaratuba.pr.gov.br.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologado o resultado prolatado pela Comissão a proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a Assinatura do Termo de Compromisso e Contrato de Parceria.

12. TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONTRATO DE PARCERIA

12.1 A PROPONENTE deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Guaratuba para a assinatura do Termo de Responsabilidade Contrato de Parceria, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, a contar da data de sua convocação, sob a pena de decair do direito a ser organizadora da Corrida da Virada,



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

sem prejuízo das demais penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93, após a sua homologação.

12.2 A não assinatura do termo de responsabilidade e do contrato por parte da PROPONENTE, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Guaratuba o chamamento por ordem de classificação, quando houver das demais empresas para a assinatura do Termo de Responsabilidade, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiroclassificado.

12.3 Farão parte integrante do Termo de Responsabilidade e Contrato de Parceria, independentemente de transição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresavencedora.

12.4 O prazo de vigência do Termo de Responsabilidade e Contrato de Parceria será até a realização e finalização do evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, que acontecerá no dia 31/12/2018.

12.6 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Edital para a realização da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA.

12.7 O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato de parceria poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

12.7.1 Não cumprir as obrigações assumidas;

12.7.2 Falir;

12.7.3 Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

12.7.4 Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

12.8 Poderá ainda o Contrato de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

12.8.1 Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 dias à PROPONENTE, não cabendo à PROPONENTE qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

12.8.2 Na hipótese de a PROPONENTE solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

13 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- I. Organizar e realizar os eventos II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA no dia 31 de dezembro de 2018 conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - SMEL, no Contrato de Parceria, e seus anexos.
- V. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem nos locais de largada, chegada e demais necessidades no percurso do evento no dia do evento 31/12/2018, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las à SMEL antes da montagem.
- VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
- VII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
- VIII. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização do evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de Guaratuba para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
- IX. Efetuar a limpeza do percurso da prova, largada e chegada do evento.
- X. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
- XI. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.
- XII. O “kit do atleta” deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento (própria para a prática da modalidade), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
- XIII. Oferecer no mínimo: 1.000 (mil) vagas para II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA.
- XIV. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
- XV. Apresentar o croqui da arena do evento (planta baixa).
- XVI. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão especial de Chamamento Público, pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer e pelo Departamento de Comunicação Social.
- XVII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

- XVIII. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
- XIX. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
- XX. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2018.
- XXI. Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaratuba e o brasão das secretarias envolvidos no evento, em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas.
- XXII. A empresa ganhadora do Chamamento Público deverá fornecer as seguintes cortesias para o evento: - 50 cortesias para Gabinete do Prefeito; - 01 cortesia para Polícia Militar do Paraná; - 01 cortesia para Polícia Rodoviária Federal e 01 cortesia para Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

14 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PROPONENTE.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- III. Notificar por escrito a PROPONENTE se verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.
- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais (Meio Ambiente, Segurança Pública e Urbanismo).
- V. Disponibilizar a equipe técnica do Departamento de Esporte para o planejamento do evento.
- VI. Disponibilizar 05 servidores técnicos para trabalho no dia do evento.
- VII. Disponibilizar 01 (uma) equipe de Saúde e 01 (uma) ambulância para o dia do evento.
- VIII. Disponibilizar logística de apoio de transporte dos staffs.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

15.2 Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultadas defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação

a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

16. DA PREVIA APROVAÇÃO

16.1 Todos os materiais publicitários a serem produzidos pela PROPONENTE deverão ser previamente aprovados pela Comissão de Chamamento Público em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e do Lazer.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do Termo de Parceria será o da realização e finalização do evento II CORRIDA DA VIRADA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA no dia 31/12/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital será firmado termo de responsabilidade e contrato de parceria com a empresa vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste projeto, no que couber as disposições estabelecidas no Decreto Municipal n. 1.066/2016 e na Lei nº 8.666/93.

18.2 A PROPONENTE não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO para a realização da II CORRIDA DA VIRADA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

18.3. Em caso de deserto o resultado do presente Chamamento Público, caberá à Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer a decisão de realização ou não do evento.

18.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

18.5. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PROPONENTE das demais cominações legais.

18.6. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PROPONENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

18.7. O Município de Guaratuba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PROPONENTE.

18.8. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Responsabilidade deverão ser pontualmente atendidas pela PROPONENTE, sem ônus para o Município.

18.9. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PROPONENTE, ensejará ação de perdas e danos a ser ajuizado pelo Município de Guaratuba.

18.10. Não será considerada CONTRATADA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

18.11. A CONTRATADA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

18.12. Demais detalhes não previstos neste Edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

18.13. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público, encarregada do recebimento, análise e homologação do certame.

Guaratuba, 11 de setembro de 2018.

Alex Elias Antun

Secretário do Esporte e do Lazer



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

ANEXO I – REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO – REALIZAÇÃO DE EVENTO

ANEXO III – MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE ANEXO

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA DE MENOR DE IDADE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO I

REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO

II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA

Tem por objetivo além de incentivar a prática esportiva e a integração divulgar as peculiaridades turísticas, naturais e ambientais do Município. Tratando-se de uma corrida de rua de 05 e 10 quilômetros, os participantes deverão estar imbuídos do espírito de equipe, companheirismo e preparação coletiva. A empresa vencedora do Chamamento Público nº 001/2018 deverá seguir as diretrizes deste regulamento geral e técnico. Todo suporte ou alteração técnica deverá ter aprovação da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer - SMEL. A prova será realizada no dia 31 de dezembro de 2018 - com horário de largada a partir das 7h15min. As largadas serão definidas de acordo com o regulamento que a proponente definir, ou seja definindo as largadas de 5 e 10 km em simultaneamente. A largada e a chegada será no Município de Guaratuba, no Centro de Eventos do Município.

DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: de 20 de novembro a 20 de dezembro de 2018, podendo encerrar-se antes se completar o limite de vagas. Inscrições limitadas em 1.000 atletas

1. As inscrições deverão ser realizadas através do site definido pela empresa vencedora.
2. Valor das inscrições: **deverá ser apresentado pela empresa na proposta, considerando que no valor da inscrição está incluído:**

- O kit do corredor, composto por chip, número de peito, camiseta.
- Medalhas.

Kit Hidratação: Frutas, água, e outros que será servido na chegada.

3. Os kits dos atletas deverão ser retirados em local a definir da empresa ganhadora do Chamamento Público nº 001/2018 – SMEL, mediante apresentação do comprovante de inscrição, no dia 29 e 30 de dezembro de 2018.

DOS HORÁRIOS DE LARGADA

19. A largada de TODAS as categorias será as 7h15 da manhã.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

DO PERCURSO

Todos os atletas deverão possuir conhecimento prévio do trajeto a ser percorrido, reconhecendo as sinalizações específicas e o pessoal de apoio da prova. Caso algum atleta siga caminho diverso do estabelecido pela Organização, deverá retornar ao posto de transição anterior, retomando o rumo.

DA PREMIAÇÃO

- **CAMPEÃO GERAL:** Será premiado com um Troféu de Campeão Geral (masculino, feminino ou misto) os atletas que obtiverem os 05 (cinco) primeiros lugares na competição (menor tempo).
- Os primeiros atletas guaratubanos de 05 e 10 km (top 15 de cada modalidade receberão Medalhas de Premiação).
- A cerimônia de premiação às equipes vencedoras ocorrerá no Centro de Eventos do Município de Guaratuba logo após término da prova.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO

PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

À Comissão Específica para Chamamento Público da Corrida da Virada

Proposta de Realização de Evento para que se realize o evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, empresa(razão social), CNPJ nº, com sede, apresenta proposta para participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMEL, conforme projeto em anexo.

A empresa declara estar ciente de que a realização do evento referido neste Edital deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2018. A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

O Valor das inscrições será de R\$_____ (por extenso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Guaratuba, de de 2018.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

- **Roteiro para elaboração do Projeto Técnico**

Empresa Proponente

- Nome:
- Endereço:
- Contatos:

Representante Legal

- Nome:
- Documentos:
- Contatos:

Experiência da empresa na execução do objeto:

Capacidade de execução do Proponente – qualificação profissional

- Recursos humanos a serem disponibilizados para o evento

Coordenação do evento

Coordenação de área

Staffs

Outros

- **Infraestrutura a ser disponibilizada (especificar)**

Tendas quantidade:

Palco quantidade:

Cones quantidade:

Gradil quantidade:

Outros

- **Serviços contratados (especificar)**

Limpeza, kit do atleta, segurança, outros.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXX, Cidade XXXX, Estado XXXXXX, CEP XXXXXX, por meio de seu representante legal, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, vem firmar o presente termo de compromisso e responsabilidade relativo aos evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA , a ser realizado no dia 31/12/2018, considerando o contido no Chamamento Público nº 001/2018 - SMEL. Com a subscrição do presente termo, a instituição identificada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente forem causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da realização do evento acima indicado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. Ainda, a instituição compromete-se com a realização do evento, disponibilizando e organizando pessoal capacitado e recursos materiais necessários. Em face de tal compromisso, assume integral e exclusiva responsabilidade no que diz respeito a qualquer custeio, obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou outros encargos decorrentes da realização do evento, não podendo exigir qualquer tipo de pagamento ou ressarcimento por parte do Município. Por fim, a instituição assume o compromisso de respeitar a legislação vigente, especialmente no que concerne às normas de segurança do evento.

Guaratuba, xx de xxxxx de 2018.

Nome do representante legal
Representante legal
CPF nº xxxx



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Qualificação Mínima Exigida:

- a) Comprovar que a empresa organizou provas de distâncias nos últimos 04 (quatro) anos;
- b) Formação dos coordenadores técnicos, com apresentação de currículo individual, sendo obrigatório o Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- c) Informação e qualificação da infraestrutura a ser utilizada obedecendo a NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Paraná.

A proponente que não possuir um ou mais itens de exigência mínima listados acima estará DESCLASSIFICADA. Caso duas ou mais empresas apresentem todos os itens mínimos do Critério de Análise de Projetos será considerada vencedora a empresa que apresentar menor taxa de inscrição cobrada aos atletas participantes.

Se ainda persistirem o empate na pontuação por duas ou mais empresas, a forma de desempate será através de sorteio no dia da apresentação da proposta realizado pela Comissão.

Ainda que não haja empate a proponente vencedora terá que obrigatoriamente realizar no mínimo 03 (três) eventos esportivos na cidade de Guaratuba em 2019, que não façam parte do calendário oficial do Município.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PARCERIA

Contrato para a organização e execução do evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, realizada em 31 de Dezembro de 2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Cândido, 380, centro, inscrito no CNPJ nº. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Justus, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxx, xxxxxxx/xx, CEP: xxxxx-xxx, email: xxxxxxxxxxxxxxxxx, tel: (xx) xxxxxxx, acordam firmar o presente termo, no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018 – SMEL e as condições expressas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a organização e execução da II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA mediante apoio institucional e liberação do evento no Município, conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 – SMEL e seus anexos, integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único: A execução do objeto contratual compreende: organização e execução do evento, pagamento de toda a infraestrutura, kit do atleta, divulgação do evento e demais necessidades que estejam em conformidade com as especificações do Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - SMEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência será o da realização e a finalização do evento II CORRIDA DA VIRADA DE GUARATUBA, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Organizar e realizar o evento conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de Contrato de Parceria.
- II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste termo de responsabilidade, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
 - IV. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 - SMEL, no Contrato de Parceria, e seus anexos.
 - V. Efetuar a entrega dos equipamentos de infraestrutura com montagem e desmontagem nos locais de largada, chegada e demais necessidades no percurso do evento até no dia do evento 31/12/2018; livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, com recolhimento das respectivas A.R.Ts (Anotações de responsabilidade técnica), quando for o caso, e apresentá-las à SMELJ antes da montagem.
 - VI. Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.
 - VII. Respeitar e cumprir as normas de segurança e montagem dos equipamentos.
 - VIII. As estruturas utilizadas no evento deverão ser desmontadas no prazo de 10 horas após a finalização do evento, sob pena de não poder mais participar de Chamamentos Públicos no Município de Guaratuba para organização e execução de eventos esportivos e de lazer.
 - IX. Efetuar a limpeza do percurso da prova, largada e chegada do evento.
 - X. Contratar empresa de segurança e pagamento de seguro dos participantes.
 - XI. Oficializar o evento perante os órgãos responsáveis.
 - XII. O “kit do atleta” deverá ser composto minimamente com 01 (uma) camiseta alusiva ao evento (própria para a prática da modalidade), 01 (um) numeral de peito e 01 chip de cronometragem descartável.
 - XIII. Oferecer no mínimo 1.000 (mil) vagas para a II CORRIDA DA VIRADA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
 - XIV. Apresentar projeto técnico estrutural com especificação da infraestrutura que será utilizada, e todos os serviços que serão prestados durante o evento.
 - XV. Apresentar o croqui da arena do evento (planta baixa).
 - XVI. Apresentar plano de mídia e exploração publicitária dos possíveis patrocinadores e apoio institucional da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Os materiais publicitários e mídia deverão ser aprovados pela Comissão Específica para Chamamento Público e pela Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.
 - XVII. Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, possuirão vínculo empregatício



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

exclusivamente com a PROPONENTE sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

- XVIII. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de natureza religiosa, político-partidária, e outras que atentem contra a moral e os bons costumes.
- XIX. Utilizar somente chips descartáveis para a cronometragem eletrônica da prova.
- XX. A entrega do kit dos atletas deverá ser realizada somente nos dias 29 e 30 de dezembro de 2018.

XXIII.

Incluir a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaratuba e o brasão das secretarias envolvidos no evento, em todos os materiais de comunicação, publicidade, kits esportivos, camisetas ou outros itens destinados aos atletas.

XXIV.

A empresa ganhadora do Chamamento Público deverá fornecer as seguintes cortesias para o evento: - 50 cortesias para Gabinete do Prefeito; - 01 cortesia para Polícia Militar do Paraná; - 01 cortesia para Polícia Rodoviária Federal e 01 cortesia para Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PROPONENTE.
- II. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PROPONENTE, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo.
- III. Notificar por escrito a PROPONENTE verificado qualquer problema no objeto. Poderá ser ordenada a suspensão da execução do projeto, a contar da data da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- IV. Auxiliar nas liberações de documentos necessários para a realização da prova junto aos órgãos municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas neste contrato:

- I. A CONTRATADA será penalizada nas seguintes hipóteses, caso haja o



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

descumprimento do estabelecido:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

II. Se a CONTRATADA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da CONTRATADA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia do valor estimado do evento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) do valor estimado do evento.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA está sujeita a rescisão do presente contrato assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela CONTRATADA, se estiver em desacordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

- b) Em caso de falência;
- c) Na interrupção da execução sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro: Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à CONTRATADA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado como gestor do presente termo o Sr. Alex Elias Antun, Secretário Municipal do Esporte e do Laser, ou quem venha substituí-lo (a) no referido cargo.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Guaratuba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaratuba, XX de XXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus

Prefeito

CPF nº 018.691.799-60

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER

Alex Elias Antun

Secretário

CPF nº 503.847.599-04

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal

CPF nº xxxxxx



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Chamamento Público nº 001/2018 - SMEL

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____./____-____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____./____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____, residente na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

(LOCAL E DATA)

Nome do representante legal

Representante legal

CPF nº xxxx